DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025 | Ano VIII | Edição nº 1155 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO DEFINITIVA

RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**."**

Pelo presente e diante dos Recursos Administrativos e/ou Contrarrazões interpostos pelas empresas: LABOR DENTE LTDA e GUSTAVO ZAMPIERI - PROTESE DENTARIA onde as mesmas requererem a revisão quanto a decisão proferida pela pregoeira, conforme segue:

a) A empresa LABOR DENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.921.015/0001-00 representada por sua proprietária a Sra. Miucha Naira Lacerda Borges, foi inabilitada do certame referente ao pregão presencial supracitado, pois na sua proposta comercial, não constou a marca dos produtos utilizados para a confecção das próteses dentárias que se constitui como objeto deste processo licitatório, ao passo que, perante a comissão de licitação a ausência destas informações ensejou sua desclassificação para a fase de lances.

b) A empresa GUSTAVO ZAMPIERI - PROTESE DENTARIA, inscrita no CNPJ nº 07.706.001/0001-03, alegou que a apresentação de marcas é de apresentação obrigatória conforme expresso no edital de licitação cláusula V, item 5.2.3 - "Indicação de marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;", portanto solicitou a desclassificação da licitante LABOR DENTE LTDA uma vez que a cláusula acima mencionada fora descumprida. Alegou também falta de procuração da recorrente acostado à peça recursal.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal/SP no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, e, CONSIDERANDO os documentos juntados nos autos;

RESOLVE:

Preliminarmente, antes do julgamento de mérito do recurso, saliento que a alegação do recurso da proponente ser apócrifo, divergimos no entendimento, pois a ausência de procuração foi considerada apenas um defeito formal de representação, e então a pregoeira em diligência, requereu ao recorrente a apresentação de um documento a fim de regularizar sua representação jurídica.

Recebo o recurso e no mérito, nego-lhes provimento, tendo em vista que **FOI COERENTE A DECISÃO DE INABILITAR A RECORRENTE** LABOR DENTE LTDA, de acordo com as alegações que foram elencadas nas razões recursais aos autos do processo licitatório. Mantendo-se assim a decisão da pregoeira e equipe de apoio.

Buritizal/SP, 13 de janeiro de 2025.

DANIEL SARRETA
PREFEITO

.....